

**LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI Nº 253/97**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA  
LEI 243/97 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 243/97, passará a ter a seguinte redação:

“As contratações, improrrogáveis, terão como parâmetro o número de cargos previstos na Lei 141/95, nas diversas especialidades da área médico odontológica, não se levando em consideração os cargos efetivamente providos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 16 de dezembro de 1997.

**Arquiteto Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro competente  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 20.662/97